



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da IOPAY

v4.2
(Jan 2026)

1. **Objetivo**

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo da IOPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

2. **Definições**

2.1. Lavagem de dinheiro: *É a prática de esconder a origem de dinheiro obtido por meio de atividades ilícitas, de forma a torná-lo aparentemente legal.*

2.2. Financiamento do terrorismo: *É a prática de financiar atividades terroristas por meio de transações financeiras.*

2.3. Cliente: *É qualquer pessoa física ou jurídica que mantém ou pretende manter relacionamento com a IOPAY.*

3. **Identificação e Cadastro de Clientes**

3.1. A IOPAY deve realizar a identificação, validação e cadastro de todos os seus clientes, de acordo com a legislação aplicável.

3.2. A identificação dos clientes deve ser feita por meio de documentos válidos e atualizados, que comprovem a identidade e a atividade econômica do cliente.

3.3. Em caso de dúvida quanto à identidade ou atividade econômica do cliente, a IOPAY deve realizar diligências adicionais, como consultas a bancos de dados públicos ou privados.

4. **Monitoramento de Transações**

4.1. A IOPAY deve monitorar as transações financeiras de seus clientes, de forma a identificar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

4.2. O monitoramento das transações deve ser realizado por meio de sistemas e processos que permitam a detecção de operações atípicas ou incomuns.

4.3. Em caso de identificação de operações suspeitas, a IOPAY deve adotar medidas adicionais, como comunicação às autoridades competentes.

5. **Treinamento e Conscientização**

5.1. Todos os colaboradores da IOPAY devem receber treinamento adequado sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com base na legislação e nas normas internas da empresa.

5.2. A IOPAY deve promover a conscientização dos seus colaboradores sobre a importância da prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, por meio de campanhas de comunicação interna.

6. **Revisão da Política**

6.1. A política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo deve ser revisada periodicamente para avaliar sua adequação e efetividade.

6.2. Qualquer alteração na política deve ser aprovada pela Diretoria e comunicada a todos os colaboradores da empresa.

7. **Conclusão**

Esta política estabelece as diretrizes para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo na IOPAY, com o objetivo de garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e proteger a integridade da empresa e de seus clientes. É responsabilidade de todos os colaboradores seguir as diretrizes estabelecidas nesta política e contribuir para a prevenção adequada da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

8. **Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

8.1. A IOPAY deve constituir um Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, responsável por monitorar e avaliar a efetividade das medidas de prevenção adotadas pela empresa.

8.2. O Comitê deve ser composto por colaboradores de diferentes áreas da empresa, como Compliance, Jurídico, TI, Operações e Financeiro, e ser liderado por um responsável indicado pela Diretoria.

9. Política de Conheça Seu Cliente (KYC)

9.1. A IOPAY deve estabelecer uma Política de Conheça Seu Cliente (KYC) que estabeleça os procedimentos de identificação, verificação e monitoramento de clientes.

9.2. A política de KYC deve ser atualizada regularmente para refletir as mudanças na legislação e nas práticas de mercado.

10. Due Diligence de Clientes

10.1. A IOPAY deve realizar uma due diligence adequada antes de estabelecer um relacionamento comercial com um novo cliente, especialmente se este for considerado de alto risco.

10.2. A due diligence deve incluir a verificação da origem dos recursos, dos beneficiários finais e da atividade econômica do cliente, bem como a avaliação dos riscos associados ao relacionamento comercial.

11. Monitoramento de Risco

11.1. A IOPAY deve estabelecer um sistema de monitoramento contínuo de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, com base em fatores como o tipo de cliente, o volume de transações e o país de origem ou destino dos recursos.

11.2. O monitoramento de risco deve ser realizado de forma regular e documentada, com registros e relatórios atualizados sobre as atividades de risco.

12. Treinamento e Capacitação

12.1. A IOPAY deve estabelecer um programa de treinamento e capacitação para todos os colaboradores da empresa, com o objetivo de garantir que estejam cientes das políticas, procedimentos e regulamentos relevantes para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

12.2. O programa de treinamento deve ser atualizado regularmente para refletir as mudanças na legislação e nas práticas de mercado.

13. Auditoria e Revisão

13.1. A IOPAY deve realizar auditorias regulares em suas práticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a fim de avaliar a efetividade e a adequação das medidas adotadas.

13.2. A revisão das políticas e procedimentos deve ser realizada regularmente para refletir as mudanças na legislação e nas práticas de mercado.

14. **Conclusão**

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da IOPAY estabelece as diretrizes e procedimentos necessários para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. É fundamental que todos os colaboradores estejam cientes e cumpram a política e que a empresa mantenha um compromisso contínuo com a avaliação e atualização dos procedimentos, a fim de garantir que estejam sempre adequados às mudanças na legislação e nas práticas de mercado.

15. A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é uma responsabilidade compartilhada por todos os colaboradores da empresa. Por isso, é importante que todos estejam engajados e comprometidos com o cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos.

16. Qualquer suspeita de atividades relacionadas à lavagem de dinheiro ou ao financiamento do terrorismo deve ser reportada imediatamente à equipe de Compliance da empresa, que avaliará o caso e tomará as medidas necessárias em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

17. A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da IOPAY deve ser divulgada a todos os colaboradores da empresa e disponibilizada ao público em geral. A empresa deve manter um canal de comunicação para que clientes e outras partes interessadas possam reportar suspeitas de atividades relacionadas à lavagem de dinheiro ou ao financiamento do terrorismo.

18. Esta política deve ser revisada e atualizada regularmente, sempre que necessário, para garantir que esteja alinhada às melhores práticas de mercado e às mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis.

19. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada:

- No mínimo semestralmente
- Sempre que houver alteração regulatória
- Em caso de mudança no modelo de negócios
- Em caso de exigência de adquirentes ou Bacen

São Paulo, 12 de Janeiro de 2026

IOPAY S/A SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS